



**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Origem: Poder Legislativo

“Torna obrigatório a informação de Dotação Orçamentária, em projetos de leis encaminhados pelo Poder Executivo Municipal.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal deverá informar, nos projetos de leis encaminhados para apreciação do Legislativo Municipal, que tratem sobre matérias que gerem despesas, a dotação orçamentária (rubrica) que dará suporte financeiro para tais pagamentos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, aos 26 de fevereiro de 2010.

LUIZ PAULO FONTANA  
Vereador

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2010**

Senhores ( a ) Vereadores ( a ):

A presente proposição se enquadra perfeitamente nos propósitos que devem nortear qualquer administração pública e que se fundamentam na transparência. É preciso dar detalhes à nossa população de tudo o que se realiza com dinheiro público.

Este Projeto de Lei tem amparo legal na Lei Federal nº 4320/1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Certos de contarmos com aprovação dos colegas Vereadores, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA  
Vereador